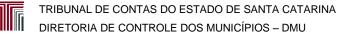




PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO EXERCÍCIO DE 2012







SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	3
2. CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO	4
3. ANÁLISE DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA	6
3.1. Apuração do resultado orçamentário	6
3.2. Análise do resultado orçamentário	7
3.3. Análise das receitas e despesas orçamentárias	8
4. ANÁLISE DA GESTÃO PATRIMONIAL E FINANCEIRA	15
4.1. Situação Patrimonial	15
4.2. Análise do resultado financeiro	16
4.3. Análise da evolução patrimonial e financeira	17
5. ANÁLISE DO CUMPRIMENTO DE LIMITES	20
5.1. Saúde	20
5.2. Ensino	22
5.2.1. Limite de 25% das receitas de impostos e transferências	22
5.2.2. FUNDEB	23
5.3. Limites de gastos com pessoal (LRF)	26
5.3.1. Limite máximo para os gastos com pessoal do Município	26
5.3.2. Limite máximo para os gastos com pessoal do Poder Executivo	27
5.3.3. Limite máximo para os gastos com pessoal do Poder Legislativo	29
6. DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FIA	30
7. DO CUMPRIMENTO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 131/2009 E DO DECRETO FEDERAL Nº 7.185/2010	32
8. DO CUMPRIMENTO DO ARTIGO 42 DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL - LRF	35
9. RESTRIÇÕES APURADAS	39
10. SÍNTESE DO EXERCÍCIO DE 2012	39
CONCLUSÃO	40
ANEXO	42
APÊNDICE	43





PROCESSO	PCP 13/00409670
UNIDADE	Município de Turvo
RESPONSÁVEL	Sr. Ronaldo Carlessi - Prefeito Municipal
ASSUNTO	Prestação de Contas do Prefeito referente ao ano de 2012
RELATÓRIO N°	3207/2013

INTRODUÇÃO

O Tribunal de Contas de Santa Catarina, no uso de suas competências para a efetivação do controle externo consoante disposto no artigo 31, § 1º, da Constituição Federal e dando cumprimento às atribuições assentes nos artigos 113 da Constituição Estadual e 50 e 54 da Lei Complementar nº 202/2000, procedeu ao exame das Contas apresentadas pelo Município de Turvo, relativas ao exercício de 2012.

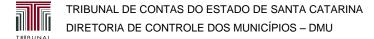
O presente Relatório abrange a análise do Balanço Anual do exercício financeiro de 2012 e as informações dos registros contábeis e de execução orçamentária enviadas por meio eletrônico, buscando evidenciar os resultados alcançados pela Administração Municipal, em atendimento às disposições dos artigos 20 a 26 da Resolução nº TC-16/94 e artigo 22 da Instrução Normativa nº TC-02/2001, bem como o artigo 3º, I da Instrução Normativa nº TC-04/2004.

A referida análise deu-se basicamente na situação Patrimonial, Financeira e na Execução Orçamentária do Município, não envolvendo o exame de legalidade e legitimidade dos atos de gestão, o resultado de eventuais auditorias oriundas de denúncias, representações e outras, que devem integrar processos específicos, a serem submetidos à apreciação deste Tribunal de Contas.

No que tange a análise da situação Patrimonial e Financeira foram abordados aspectos sobre a composição do Balanço, apuração do resultado financeiro e de quocientes patrimoniais e financeiros para auxiliar a análise dos resultados ao longo dos últimos cinco exercícios.

Registre-se que a média regional indicada no presente relatório corresponde à respectiva Associação de Municípios que abrange Turvo, sendo que as médias apresentadas foram geradas em 24/10/2013.

Com referência a análise da Gestão Orçamentária tomou-se por base os instrumentos legais do processo orçamentário, a execução do orçamento de





forma consolidada a apuração e a evolução do resultado orçamentário, atentando-se para o cumprimento dos limites constitucionais e legais estabelecidos no ordenamento jurídico vigente.

2. CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO¹

A colonização de Turvo começou com os italianos Marcos Rovaris e Martinho Guizzo, que abriram estradas para o Estado e receberam como pagamento grandes extensões de terras. Rovaris instalou-se entre Jundiá e Amola-Faca, enquanto Guizzo ficou com o quinhão entre os rios Amola-Faca e Pinheirinho. Em 1912, um primo de Rovaris, Ângelo, comprou um terreno no Baixo Rio Turvo e ali iniciou o cultivo das terras. Também construiu um engenho de farinha e uma serraria, atraindo colonos para a vizinhança. Um dos primeiros a chegar foi Antônio Bez Batti, em 1913, vindo de Urussanga. Ele iniciou a derrubada da mata no local onde hoje se situa a sede do município e depois foram erguidas a primeira venda e a capela. Bez Batti batizou o município de Turvo, devido às águas turvas do rio próximo de onde se instalou com a família. Em 1930, Turvo foi elevado a distrito de Araranguá, emancipando-se em 30 de dezembro de 1948. A história de Turvo é contada no livro "Turvo, Terra e Gente", de João Colodel, editado pela Fundação Catarinense de Cultura.

O Município de Turvo tem uma população estimada em 12.001² habitantes e Índice de Desenvolvimento Humano de 0,74³. O Produto Interno Bruto alcançava o valor de R\$ 311.479.449,00⁴, revelando um PIB per capita à época de R\$ 26.276,32, considerando uma população estimada em 2010 de 11.854 habitantes.

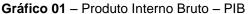
³ PNUD - 2010

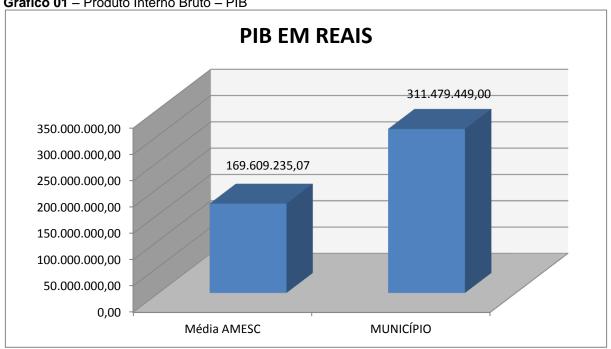
¹ Disponível em: www.sc.gov.br/portalturismo

² IBGE - 2012

⁴ Produto Interno Bruto dos Municípios – IBGE/2010







Fonte: IBGE - 2009

No tocante ao desenvolvimento econômico e social mensurado pelo IDH/PNUD/2010, o Município de Turvo encontra-se na seguinte situação:

Gráfico 02 – Índice de Desenvolvimento Humano – IDH 0,744 0,75 0,740 0,74 0,74 0,730 0,727 0,73 0,73 0,72 0,72 **BRASIL** SANTA CATARINA Média AMESC **MUNICÍPIO**

Fonte: PNUD - 2010





3. ANÁLISE DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

A análise da gestão orçamentária envolve os seguintes aspectos: demonstração da apuração do resultado orçamentário do presente exercício, com a demonstração dos valores previstos ou autorizados pelo Poder Legislativo; apurando-se quocientes que demonstram a evolução relativa do resultado da execução orçamentária do Município; a demonstração da execução das receitas e despesas, cotejando-as com os valores orçados, bem como a evolução do esforço tributário, IPTU per capita e o esforço de cobrança da dívida ativa. Por fim, apura-se o total da receita com impostos (incluídas as transferências de impostos) e a receita corrente líquida.

Segue abaixo os instrumentos de planejamento aplicáveis ao exercício em análise, as datas das audiências públicas realizadas e o valor da receita e despesa inicialmente orçadas:

Quadro 01 - Leis Orçamentárias

	LEIS	DATA DAS AUDIÊNCIAS	RECEITA	29.000.000,00
PPA	1957/2009	22/06/2009	ESTIMADA	29.000.000,00
LDO	2107/2011	16/09/2011	DESPESA	29.000.000,00
LOA	2108/2011	11/11/2011	FIXADA	29.000.000,00

3.1. Apuração do resultado orçamentário

O confronto entre a receita arrecadada e a despesa realizada, resultou no Superávit de execução orçamentária da ordem de **R\$ 2.414.955,98**, correspondendo a **7,27%** da receita arrecadada.

Salienta-se que o resultado consolidado, Superávit de R\$ 2.414.955,98, é composto pelo resultado do Orçamento Centralizado - Prefeitura Municipal, Superávit de R\$ 2.437.476,20 e do conjunto do Orçamento das demais Unidades Municipais Déficit de R\$ 22.520,22.

Excluindo o resultado orçamentário do Fundo Municipal de Previdência e Assistência, o Município apresentou Superávit de R\$ 2.444.197,29.

Assim, a execução orçamentária do Município pode ser demonstrada, sinteticamente, da seguinte forma:



Quadro 02 - Demonstração do Resultado da Execução Orçamentária (em Reais) - 2012

Descrição	Previsão/Autorizaçã o	Execução	% Executado	
RECEITA	29.000.000,00	33.227.165,13	114,58	
DESPESA (considerando as alterações orçamentárias)	42.448.109,15	30.812.209,15	72,59	
Superávit de Execução Orçamentária 2.414.955,98				
Resultado Orçament	ário Consolidado Exc	luído o Fundo Municipal de	Previdência e Assistência	
	Superávit	Déficit do Fundo	Superávit excluído o	
	Consolidado	Municipal de Previdência	Fundo Municipal de	
	Ajustado	e Assistência	Previdência e Assistência	
RECEITA	33.227.165,13	244.895,92	32.982.269,21	
DESPESA	30.812.209,15	274.137,23	30.538.071,92	
Resultado de Execução Orçamentária	2.414.955,98	29.241,31	2.444.197,29	

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

Obs.: A divergência entre a variação do patrimônio financeiro ajustado sem o Fundo Municipal de Previdência e Assistência e o resultado da execução orçamentária ajustada sem o Fundo Municipal de Previdência e Assistência no montante de R\$ 418,92 incorre em restrição conforme anotado no capítulo Restrições Apuradas deste Relatório.

Obs.: A receita no montante de R\$ 244.895,92, assim como a despesa no montante de R\$ 274.137,23, consideradas as Transferências Financeiras, se referem exclusivamente ao Fundo Municipal de Previdência e Assistência.

3.2. Análise do resultado orçamentário

A análise da evolução do resultado orçamentário é facilitada com o uso de quocientes, pois os resultados absolutos expressos nas demonstrações contábeis são relativizados, permitindo a comparação de dados entre exercícios e Municípios distintos.

A seguir é exibido quadro que evidencia a evolução do Quociente de Resultado Orçamentário do Município de Turvo nos últimos 5 anos:

Quadro 03 – Quocientes de Resultado Orçamentário – Excluído o Fundo Municipal de Previdência e Assistência – 2008-2012

	ITENS / ANO	2008	2009	2010	2011	2012
1	Receita realizada	15.084.380,52	17.197.917,96	28.442.003,28	30.308.215,46	32.982.269,21
2	Despesa executada	14.472.399,82	17.473.695,69	28.425.138,62	29.907.846,49	30.538.071,92
	QUOCIENTE	2008	2009	2010	2011	2012
Re	esultado Orçamentário (1÷2)	1,04	0,98	1,00	1,01	1,08

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e análise técnica.



O resultado orçamentário pode ser verificado por meio do quociente entre a receita orçamentária e a despesa orçamentária. Quando esse indicador for superior a 1,00 tem-se que o resultado orçamentário foi superavitário (receitas superiores às despesas).

1,10 1,08 1,06 1,04 1,02 1,00 0,98 0,96 0,94 0,92 0,90 2008 2009 2010 2011 2012 Município → Média AMESC ■■ Média dos Municípios

Gráfico 03 - Evolução dos Quocientes de Resultado Orçamentário: 2008 - 2012

Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

3.3. Análise das receitas e despesas orçamentárias

Os quadros que sintetizam a execução das receitas e despesas no exercício trazem também os valores previstos ou autorizados pelo Legislativo Municipal, de forma que se possa avaliar a destinação de recursos pelo Poder Executivo, bem como o cumprimento de imposições constitucionais.

No âmbito do Município, a receita orçamentária pode ser entendida como os recursos financeiros arrecadados para fazer frente às suas despesas.

A receita arrecadada do exercício em exame atingiu o montante de **R\$ 33.227.165,13**, equivalendo a **114,58%** da receita orçada.

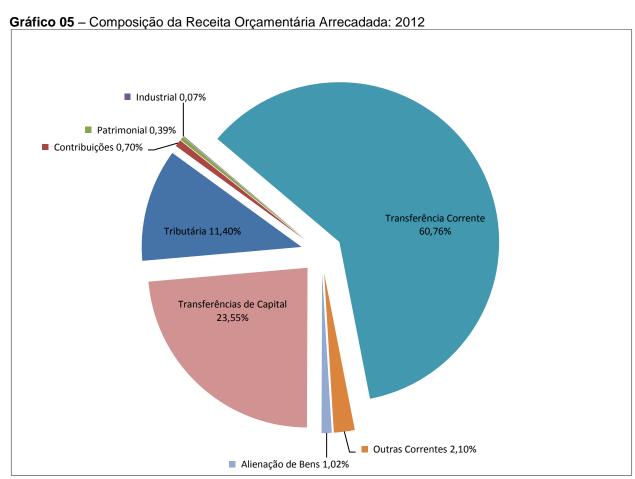
As receitas por origem e o cotejamento entre os valores previstos e os arrecadados são assim demonstrados:



Quadro 04 - Comparativo da Receita Orcamentária Prevista e Arrecadada (em Reais): 2012

RECEITA POR ORIGEM	PREVISÃO	ARRECADAÇÃO	% ARRECADADO
Receita Tributária	2.644.374,47	3.787.974,44	143,25
Receita de Contribuições	292.136,00	231.345,57	79,19
Receita Patrimonial	73.794,52	129.134,30	174,99
Receita Industrial	44.944,00	23.789,00	52,93
Receita de Serviços	29.775,89	ı	-
Transferências Correntes	21.580.236,07	20.188.969,64	93,55
Outras Receitas Correntes	716.133,07	699.371,38	97,66
RECEITA CORRENTE	25.381.394,02	25.060.584,33	98,74
Alienação de Bens	197.247,98	340.400,00	172,57
Transferências de Capital	3.421.358,00	7.826.180,80	228,74
RECEITA DE CAPITAL	3.618.605,98	8.166.580,80	225,68
TOTAL DA RECEITA	29.000.000,00	33.227.165,13	114,58

Fonte: ¹Dados do Sistema e-Sfinge – Módulo Planejamento e ²Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.



Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.



O gráfico anterior apresenta a relação de cada receita por origem com o total arrecadado no exercício. Destaca-se que parcela significativa da receita, **60,76%**, está concentrada nas transferências correntes.

Um aspecto importante a ser analisado na gestão da receita orçamentária pode ser traduzido como "esforço tributário". O gráfico que segue mostra a evolução da receita tributária em relação ao total das receitas correntes do Município.

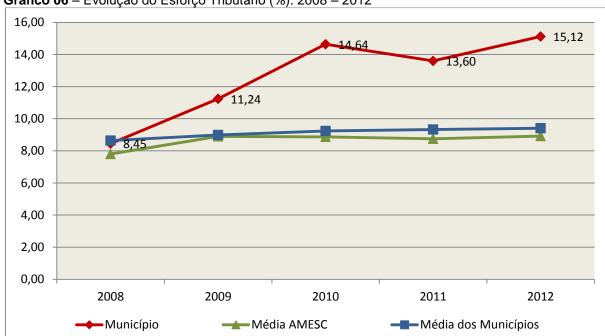


Gráfico 06 - Evolução do Esforço Tributário (%): 2008 - 2012

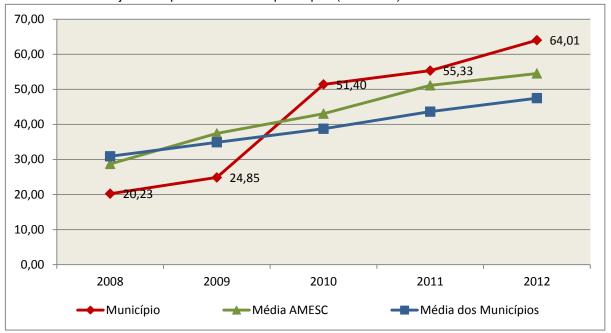
Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Relativamente às receitas arrecadadas, deve-se dar destaque às receitas próprias com impostos no exercício da competência tributária estabelecida constitucionalmente e exigida pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Nesse sentido, destaca-se no gráfico a seguir a evolução do IPTU arrecadado *per capita* nos últimos 5 (cinco) anos.







Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados, IBGE e análise técnica.

A Dívida Ativa apresentou o seguinte comportamento no exercício em análise:

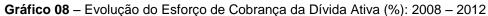
Quadro 05 – Movimentação da Dívida Ativa (em Reais): 2012

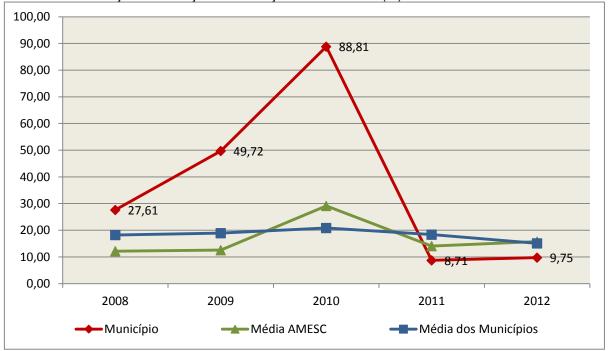
Saldo Anterior	Inscrição	Atualização, juros e multa	Provisão (líquida)	Recebimento	Outras Baixas	Saldo Final
1.015.732,75	0,00	0,00	0,00	99.013,01	0,00	916.719,74

Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados.

Importante também analisar a eficiência na cobrança da dívida ativa ao longo dos últimos cinco anos. O gráfico seguinte mostra o percentual de dívida ativa recebida em relação ao saldo do exercício anterior:







Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

No tocante as despesas executadas em contraposição às orçadas (incluindo as alterações orçamentárias), segundo a classificação funcional, temse a demonstração do próximo quadro:

Quadro 06 – Comparativo entre a Despesa por Função de Governo Autorizada e Executada: 2012

DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO	AUTORIZAÇÃO¹ (R\$)	EXECUÇÃO² (R\$)	% EXECUTADO
01-Legislativa	1.300.000,00	897.500,00	69,04
04-Administração	2.075.143,82	1.698.019,29	81,83
06-Segurança Pública	187.472,00	178.844,45	95,40
08-Assistência Social	956.090,80	579.634,55	60,63
10-Saúde	6.855.376,09	6.133.612,49	89,47
12-Educação	10.419.822,14	7.681.757,35	73,72
13-Cultura	216.225,20	176.420,55	81,59
15-Urbanismo	8.345.507,15	5.874.847,15	70,40
16-Habitação	134.832,00	-	-
17-Saneamento	2.050.000,00	37.231,27	1,82
20-Agricultura	2.215.206,80	1.861.459,43	84,03
22-Indústria	257.964,80	85.951,00	33,32
26-Transporte	5.018.344,35	4.042.615,20	80,56
27-Desporto e Lazer	875.000,00	275.340,34	31,47





DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO	AUTORIZAÇÃO¹ (R\$)	EXECUÇÃO² (R\$)	% EXECUTADO
28-Encargos Especiais	1.518.652,00	1.288.976,08	84,88
99-Reserva de Contingência	22.472,00	ı	ı
TOTAL DA DESPESA	42.448.109,15	30.812.209,15	72,59

Fontes: ¹Dados do Sistema e-Sfinge – Módulo Planejamento e ²Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

A análise entre despesa autorizada e executada configura-se importante quando se tem como objetivo subsidiar o parecer prévio, permitindo identificar quais funções foram priorizadas ou contingenciadas em relação à deliberação legislativa no tocante ao orçamento municipal.

O gráfico seguinte demonstra o cotejamento entre as despesas autorizadas e executadas segundo as funções de governo. Trata-se de uma representação gráfica do Quadro anterior.

5.000.000,00 0,00 10.000.000,00 15.000.000,00 01-Legislativa 69,04 04-Administração 81,83 06-Segurança Pública 95,40 08-Assistência Social 60,63 10-Saúde 89,47 12-Educação 73.72 13-Cultura AUTORIZAÇÃO 81,59 15-Urbanismo 70,40 ■ EXECUÇÃO 16-Habitação 0,00 17-Saneamento 1,82 20-Agricultura 84,03 22-Indústria 33,32 26-Transporte 80,56 27-Desporto e Lazer 31,47 28-Encargos Especiais 84,88 99-Reserva de Contingência

Gráfico 09 – Despesa Orçamentária por Função de Governo Autorizada x Executada: 2012

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e análise técnica.

A evolução das despesas executadas por função de governo está demonstrada no quadro a seguir:





Quadro 07 – Evolução das Despesas Executadas por Função de Governo (em Reais): 2008 – 2012

DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO	2008	2009	2010	2011	2012
01-Legislativa	878.960,52	690.953,07	712.500,04	793.850,04	897.500,00
04-Administração	1.454.392,22	1.459.300,01	1.836.443,29	1.609.271,81	1.698.019,29
06-Segurança Pública	14.634,62	16.748,58	72.371,99	62.054,29	178.844,45
08-Assistência Social	203.086,35	485.070,87	542.936,79	510.824,93	579.634,55
10-Saúde	3.108.846,77	3.333.449,26	4.455.379,13	5.134.843,22	6.133.612,49
12-Educação	3.575.700,25	4.383.859,91	5.579.409,60	7.480.005,77	7.681.757,35
13-Cultura	73.485,46	97.042,24	76.289,59	303.404,18	176.420,55
15-Urbanismo	1.596.555,50	1.137.997,16	9.008.173,70	5.950.462,20	5.874.847,15
16-Habitação	-	-	50.000,00	-	-
17-Saneamento	-	-	180.000,00	2.189.487,32	37.231,27
20-Agricultura	271.923,52	674.928,53	859.952,11	668.544,47	1.861.459,43
22-Indústria	285.543,86	81.909,16	197.715,10	182.499,71	85.951,00
26-Transporte	2.539.730,64	4.556.928,36	4.011.690,77	3.885.434,32	4.042.615,20
27-Desporto e Lazer	172.422,89	193.514,88	403.775,51	199.631,57	275.340,34
28-Encargos Especiais	494.607,44	532.986,14	637.532,66	1.147.637,05	1.288.976,08
TOTAL DA DESPESA REALIZADA	14.669.890,04	17.644.688,17	28.624.170,28	30.117.950,88	30.812.209,15

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

No quadro a seguir, demonstra-se a apuração das receitas decorrente de impostos, informação utilizada no cálculo dos limites com saúde e educação.

Quadro 08 – Apuração da Receita com Impostos: 2012

RECEITAS COM IMPOSTOS (incluídas as transferências de impostos)	Valor (R\$)	%
Imposto Predial e Territorial Urbano	768.149,37	3,96
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	1.005.449,10	5,18
Imposto sobre a Renda e Proventos de qualquer Natureza	164.943,10	0,85
Imposto s/Transmissão Inter vivos de Bens Imóveis e Direitos Reais sobre Bens Imóveis	189.108,84	0,97
Cota do ICMS	8.830.749,16	45,53
Cota-Parte do IPVA	1.309.727,36	6,75
Cota-Parte do IPI sobre Exportação	135.063,67	0,70
Cota-Parte do FPM	6.816.292,19	35,14
Cota do ITR	18.344,65	0,09
Transferências Financeiras do ICMS - Desoneração L.C. nº 87/96	45.448,08	0,23





RECEITAS COM IMPOSTOS (incluídas as transferências de impostos)	Valor (R\$)	%
Receita de Dívida Ativa Proveniente de Impostos	79.510,22	0,41
Receita de Multas e Juros provenientes de impostos, inclusive da dívida ativa decorrente de impostos	34.120,40	0,18
TOTAL DA RECEITA COM IMPOSTOS	19.396.906,14	100,00

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

O ingresso de recursos provenientes de impostos tem importância na gestão orçamentária municipal, eis que serve como denominador dos percentuais mínimos de aplicação em saúde e educação.

Da mesma forma, o total da Receita Corrente Líquida (RCL), demonstrado no quadro seguinte, serve como parâmetro para o cálculo dos percentuais máximos das despesas de pessoal estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Quadro 09 - Apuração da Receita Corrente Líquida: 2012

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA DO MUNICÍPIO	Valor (R\$)
Receitas Correntes Arrecadadas	28.442.171,27
(-) Dedução das receitas para formação do FUNDEB	3.381.586,94
(-) Contribuição dos Servidores ao Regime Próprio de Previdência e/ou Assistência	115.061,60
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	24.945.522,73

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

4. ANÁLISE DA GESTÃO PATRIMONIAL E FINANCEIRA

A análise compreendida neste capítulo consiste em demonstrar a situação patrimonial existente ao final do exercício, em contraposição à situação existente no final do exercício anterior; discriminando especificamente a variação da situação financeira do Município e sua capacidade de pagamento de curto prazo.

4.1. Situação Patrimonial

A situação patrimonial do Município está assim demonstrada:





Quadro 10 - Balanco Patrimonial do Município de Turvo (em Reais): 2011 - 2012

ATIVO	2011	2012	PASSIVO	2011	2012
Financeiro	2.074.403,03	4.379.396,61	Financeiro	109.723,00	179,5
Disponível	2.097.143,68	4.396.957,88	Restos a Pagar	109.723,00	179,5
Bancos Conta Movimento	995.719,00	1.669.476,17	Obrigações a Pagar	109.723,00	179,5
Bancos Conta Vinculada	844.624,11	2.710.321,56			
Aplicações Financeiras de Recursos Próprios	256.649,92	17.160,15			
Aplicações Financeiras de Recursos Vinculados	150,65	-			
Realizável	-22.740,65	-17.561,27			
Depósitos Realizáveis a Curto Prazo	-22.740,65	-17.561,27			
Permanente	20.951.894,09	24.901.397,66	Permanente	2.902.955,34	2.068.665,73
Dívida Ativa	1.015.732,75	916.719,74	Dívida Fundada	1.736.765,54	1.083.576,57
Créditos Inscritos em Dívida Ativa a Curto Prazo	356.254,73	356.254,73	Débitos Consolidados Dívidas Renegociadas	1.166.189,80 181.100,64	985.089,16
Créditos Inscritos em Dívida Ativa a Longo Prazo	659.478,02	560.465,01	Obrigações a Pagar	985.089,16	985.089,16
Imobilizado	19.936.161,34	23.984.677,92	DIVERSAS PROVISÕES	0.00	0,00
Bens Móveis e Imóveis	19.936.161,34	23.984.677,92	DIVERSAS PROVISOES	0,00	0,00
Bens Imóveis	13.669.023,91	15.709.071,39	Valores Pendentes a	0,00	0,00
Bens Móveis	6.267.137,43	8.275.606,53	Longo Prazo		
ATIVO REAL	23.026.297,12	29.280.794,27	PASSIVO REAL	3.012.678,34	2.068.845,25
SALDO PATRIMONIAL	0,00	0,00	SALDO PATRIMONIAL	20.013.618,78	27.211.949,02
			Ativo Real Líquido	20.013.618,78	27.211.949,02
TOTAL	23.026.297,12	29.280.794,27	TOTAL	23.026.297,12	29.280.794,27

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral Consolidado.

4.2. Análise do resultado financeiro

Dentre os componentes patrimoniais é relevante no processo de análise das contas municipais, para fins de emissão do parecer prévio, a verificação da evolução do patrimônio financeiro e, sobretudo, a apuração da situação financeira no final do exercício, eis que a existência de passivos financeiros superiores a ativos financeiros revela restrições na capacidade de pagamento do Município frente às suas obrigações financeiras de curto prazo.

O confronto entre o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro do exercício encerrado resulta em Superávit Financeiro de **R\$ 4.322.427,79** e a sua correlação demonstra que para cada **R\$ 1,00** (um real) de recursos financeiros existentes, o Município possui **R\$ 0,00** de dívida de curto prazo.

Em relação ao exercício anterior, ocorreu variação positiva de **R\$** 2.443.778,37 passando de um Superávit de **R\$** 1.878.649,42 para um Superávit de **R\$** 4.322.427,79.



Registre-se que a Prefeitura apresentou um Superávit de R\$ 4.161.516,86.

Dessa forma, a variação do patrimônio financeiro do Município durante o exercício é demonstrada no quadro seguinte:

Quadro 11 – Variação do patrimônio financeiro do Município (em Reais) – 2011 - 2012

Grupo Patrimonial	Saldo inicial	Saldo final	Variação
Ativo Financeiro	2.074.403,03	4.379.396,61	2.304.993,58
Passivo Financeiro	109.723,00	179,52	-109.543,48
Saldo Patrimonial Financeiro	1.964.680,03	4.379.217,09	2.414.537,06
Ativo Financeiro do Fundo Municipal de Previdência e Assistência	86.030,61	56.968,82	-29.061,79
Passivo Financeiro do Fundo Municipal de Previdência e Assistência	0,00	179,52	179,52
Saldo Patrimonial Financeiro s/ Fundo Municipal de Previdência e Assistência	1.878.649,42	4.322.427,79	2.443.778,37

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

Obs.: O Ativo Financeiro no montante de R\$ 56.968,82, assim como o Passivo Financeiro no montante de R\$ 179,52, se referem exclusivamente ao Fundo Municipal de Previdência e Assistência.

Obs.: Sobre a divergência entre as Transferências Financeiras Recebidas e as Concedidas, vide restrição anotada no item Restrições de Ordem Legal do capítulo Restrições Apuradas, deste Relatório.

Obs.: A divergência entre a variação do Saldo Patrimonial Financeiro e o Resultado da Execução Orçamentária consta como restrição anotada no item Restrições de Ordem Legal do capítulo Restrições Apuradas, deste Relatório.

4.3. Análise da evolução patrimonial e financeira

A presente análise está baseada na demonstração de quocientes e/ou índices, os quais podem ser definidos como números comparáveis obtidos a partir da divisão de valores absolutos, destinados a medir componentes patrimoniais, financeiros e orçamentários existentes nas demonstrações contábeis.

Os quocientes escolhidos para viabilizar a análise da evolução patrimonial e financeira do Município, nos últimos cinco anos, estão dispostos no quadro a seguir, com a devida memória de cálculo:



Quadro 12 – Quocientes de Situação Patrimonial e Financeira – 2008 – 2012

ITENS / ANO	2008	2009	2010	2011	2012
1 Despesa Executada	14.669.890,04	17.644.688,17	28.624.170,28	30.117.950,88	30.812.209,15
2 Restos a Pagar	94.546,49	1.448.428,78	957.496,56	109.723,00	179,52
Ativo Financeiro Ajustado - Excluído 3 Fundo Municipal de Previdência e Assistência	1.096.850,15	2.183.616,56	2.457.801,72	1.988.372,42	4.322.427,79
Passivo Financeiro Ajustado – Excluído 4 Fundo Municipal de Previdência e Assistência	99.002,47	1.461.053,30	979.521,27	109.723,00	0,00
5 Ativo Real	15.342.188,45	17.809.090,97	21.527.239,39	23.026.297,12	29.280.794,27
6 Passivo Real	786.218,27	1.948.876,08	2.015.247,97	3.012.678,34	2.068.845,25
QUOCIENTES	2008	2009	2010	2011	2012
Resultado Patrimonial (5÷6)	19,51	9,14	10,68	7,64	14,15
Situação Financeira (3÷4)	11,08	1,49	2,51	18,12	
Restos a Pagar (2÷1)*100	0,64	8,21	3,35	0,36	0,00

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e análise técnica.

O Quociente do Resultado Patrimonial é resultante da relação entre o Ativo Real e o Passivo Real.

Não há um parâmetro mínimo definido, mas se o resultado deste quociente apresentar-se inferior a 1,00 será indicativo da existência de dívidas (curto e longo prazo) sem ativos suficientes para cobri-las.

160,00 140,00 120,00 100,00 80,00 60,00 40,00 20,00 0,00 2008 2009 2010 2011 2012 → Média AMESC Município ■ Média dos Municípios

Gráfico 10 - Evolução do Quociente de Resultado Patrimonial: 2008 - 2012

Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.



Como demonstra o gráfico anterior, no final do exercício de 2012 o Ativo Real apresenta-se **14,15** vezes maior que o Passivo Real (dívidas).

O Quociente da Situação Financeira é resultante da relação entre o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro, demonstrando a capacidade de pagamento de curto prazo do Município.

O ideal é que esse quociente apresente valor maior que 1,00, pois assim indicará que as obrigações financeiras de curto prazo podem ser cobertas pelos ativos financeiros do Município.

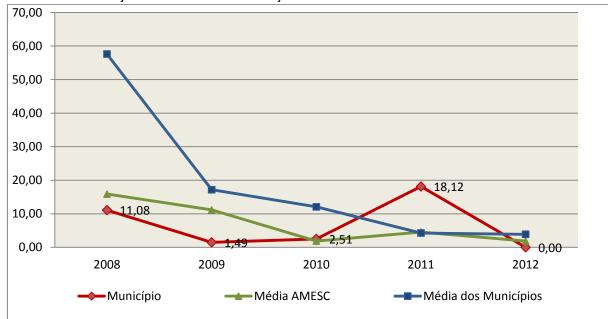


Gráfico 11 - Evolução do Quociente da Situação Financeira: 2008 - 2012

Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Como demonstra o gráfico, a situação financeira do Município apresenta-se superavitária, sendo que no final do exercício de 2012 o mesmo não apresentava saldo em seu Passivo Financeiro.

O Quociente de Restos a Pagar (processados e não processados) expressa em termos percentuais à relação entre o saldo final dos restos a pagar e o total da Despesa Orçamentária.

Quanto menor esse quociente, menos comprometida será a gestão orçamentária e o fluxo financeiro do Município. Aumentos significativos deste quociente podem indicar que o Município não está conseguindo pagar no exercício as despesas que nele empenhou.

A situação apresentada pelo Município de Turvo é demonstrada no gráfico a seguir:



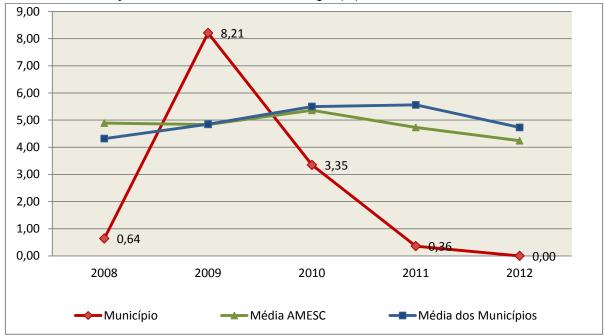


Gráfico 12 - Evolução do Quociente de Restos a Pagar (%): 2008 - 2012

Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Verifica-se no gráfico anterior que o saldo final de Restos a Pagar corresponde a **0,00%** da despesa orçamentária do exercício.

5. ANÁLISE DO CUMPRIMENTO DE LIMITES

O ordenamento vigente estabelece limites mínimos para aplicação de recursos na Educação e Saúde, bem como os limites máximos para despesas com pessoal.

5.1. Saúde

Limite: mínimo de 15% das receitas com impostos, inclusive transferências, de aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde para o exercício de 2012 – artigo 77, III, e § 4º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT.

Constatou-se que o Município aplicou o montante de **R\$ 4.217.597,76** em gastos com Ações e Serviços Públicos de Saúde, o que corresponde a **21,74**% da receita proveniente de impostos, sendo aplicado A MAIOR o valor de **R\$ 1.308.061,84**, representando **6,74**% do mesmo parâmetro, **CUMPRINDO** o disposto no artigo 77, III, e § 4º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT.





A apuração das despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde, pode ser demonstrada da seguinte forma:

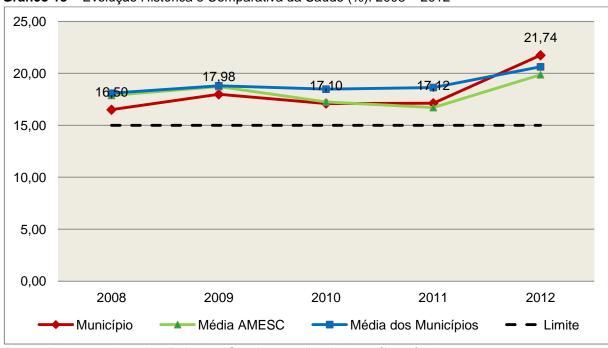
Quadro 13 - Apuração das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde: 2012

COMPONENTE	VALOR (R\$)	%
Total da Receita com Impostos	19.396.906,14	100,00
Total das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	5.859.475,26	30,21
Atenção Básica	5.859.475,26	30,21
(-) Total das Deduções com Ações e Serviços Públicos de Saúde*	1.641.877,50	8,46
Total das Despesas para Efeito do Cálculo	4.217.597,76	21,74
Valor Mínimo a ser Aplicado	2.909.535,92	15,00
Valor Acima do Limite	1.308.061,84	6,74

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa da aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde:

Gráfico 13 - Evolução Histórica e Comparativa da Saúde (%): 2008 - 2012



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

^{*}Deduções, incluindo-se os convênios, dispostas no Anexo deste Relatório.





O gráfico anterior demonstra que o Município de Turvo em 2012 aumentou seus gastos com Ações e Serviços Públicos de Saúde, em termos percentuais, quando comparado ao exercício anterior.

5.2. Ensino

5.2.1. Limite de 25% das receitas de impostos e transferências

Limite: mínimo de 25% proveniente de impostos, compreendida a proveniente de transferências, em gastos com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (exercício de 2012) – art. 212 da Constituição Federal.

Apurou-se que o Município aplicou o montante de **R\$ 5.142.410,94** em gastos com manutenção e desenvolvimento do ensino, o que corresponde a **26,51**% da receita proveniente de impostos, sendo aplicado A MAIOR o valor de **R\$ 293.184,40**, representando **1,51**% do mesmo parâmetro, **CUMPRINDO** o disposto no artigo 212 da Constituição Federal.

A apuração das despesas com a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, pode ser demonstrada da seguinte forma:

Quadro 14 - Apuração das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino: 2012

COMPONENTE	VALOR (R\$)	%
Total da Receita com Impostos	19.396.906,14	100,00
Valor Aplicado Educação Infantil	1.779.718,37	9,18
Educação Infantil	1.779.718,37	9,18
Valor Aplicado Ensino Fundamental	5.250.058,48	27,07
Ensino Fundamental	5.250.058,48	27,07
(-) Total das Deduções com Educação Básica*	1.501.274,51	7,74
(-) Ganho com FUNDEB	386.091,40	1,99
Total das Despesas para efeito de Cálculo	5.142.410,94	26,51
Valor Mínimo a ser Aplicado	4.849.226,54	25,00
Valor Acima do Limite (25%)	293.184,40	1,51

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e análise técnica.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa da aplicação em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino:

^{*}Deduções, incluindo-se os convênios, dispostas no Anexo deste Relatório.



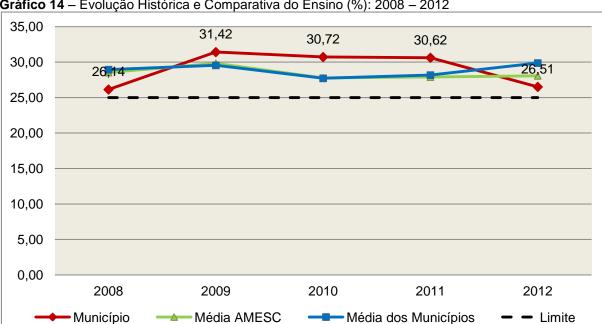


Gráfico 14 – Evolução Histórica e Comparativa do Ensino (%): 2008 – 2012

Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

O gráfico anterior demonstra que o Município de Turvo em 2012 reduziu seus gastos com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, em termos percentuais, quando comparado ao exercício anterior.

5.2.2. FUNDEB

Limite 1: mínimo de 60% dos recursos oriundos do FUNDEB na remuneração dos profissionais do magistério em efetivo exercício – art. 60, XII, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT c/c art. 22 da Lei nº 11.494/07.

Verificou-se que o Município aplicou o valor de R\$ 3.071.644,84, equivalendo a 81,53% dos recursos oriundos do FUNDEB, em gastos com a remuneração dos profissionais do magistério em efetivo exercício, CUMPRINDO o estabelecido no artigo 60, inciso XII do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT) e artigo 22 da Lei nº 11.494/2007.

A apuração das despesas com profissionais do magistério em efetivo exercício pode ser demonstrada da seguinte forma:



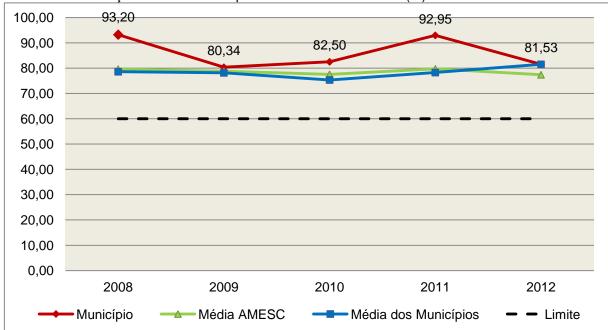
Quadro 15 – Apuração das Despesas com Profissionais do Magistério em Efetivo Exercício – FUNDEB: 2012

COMPONENTE	VALOR (R\$)
Transferências do FUNDEB	3.767.678,34
Total dos recursos oriundos do FUNDEB	3.767.678,34
60% dos Recursos Oriundos do FUNDEB	2.260.607,00
Despesas com Profissionais do Magistério em Efetivo Exercício aplicadas com Recursos do FUNDEB	3.071.644,84
Valor Acima do Limite	811.037,84

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e da análise técnica.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa da aplicação em despesas com Profissionais do Magistério em Efetivo Exercício:

Gráfico 15 – Evolução Histórica e Comparativa – 60% do FUNDEB (%): 2008 – 2012



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Limite 2: mínimo de 95% dos recursos oriundos do FUNDEB (no exercício financeiro em que forem creditados), em despesas com Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – art. 21 da Lei nº 11.494/07.

Constatou-se que o Município aplicou o valor de **R\$ 3.725.486,26**, equivalendo a **98,88%** dos recursos oriundos do FUNDEB, em despesas com Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica, **CUMPRINDO** o estabelecido no artigo 21 da Lei nº 11.494/2007.



A apuração das despesas com Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica com recursos oriundos do FUNDEB pode ser demonstrada da seguinte forma:

Quadro 16 – Apuração das Despesas com FUNDEB: 2012

COMPONENTE	VALOR (R\$)
Total dos Recursos Oriundos do FUNDEB	3.767.678,34
95% dos Recursos do FUNDEB	3.579.294,42
Despesas com manutenção e desenvolvimento da educação básica aplicadas no exercício com recursos do FUNDEB *	3.725.486,26
Valor Acima do Limite	146.191,84

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e análise técnica.

Obs.: * Apuração efetuada com base na execução financeira, vide Quadro no Anexo deste Relatório.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa da aplicação em Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica com recursos oriundos do FUNDEB:

101,00 99.94 99.76 100,00 99,34 98,88 98,68 99,00 98,00 97,00 96,00 95,00 94,00 93,00 92,00 2008 2009 2011 2012 2010 Município Média AMESC Média dos Municípios Limite

Gráfico 16 - Evolução Histórica e Comparativa - 95% do FUNDEB (%): 2008 - 2012

Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Com relação às despesas com Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica custeadas com recursos do FUNDEB, no exercício em análise, o Município de Turvo reduziu sua aplicação, quando comparado ao exercício anterior.





Limite 3: utilização dos recursos do FUNDEB, no exercício seguinte ao do recebimento e mediante abertura de crédito adicional - artigo 21, § 2º da Lei nº 11.494/2007.

O Município utilizou, no 1° trimestre mediante a abertura de crédito adicional, integralmente o saldo anterior dos recursos do FUNDEB, no valor de **R\$ 6.272,47**, **CUMPRINDO** o estabelecido no artigo 21, § 2° da Lei nº 11.494/2007.

Superávit financeiro do FUNDEB em 31/12/2012: No tocante ao controle da utilização dos recursos do FUNDEB para o exercício seguinte apresenta-se o Quadro abaixo:

Quadro 16A – Controle da utilização de recursos para o exercício subsequente (art. 21, § 2º da Lei nº 11.494/2007

COMPONENTE	VALOR (R\$)
Saldo Financeiro do FUNDEB em 31/12/2012	42.192,08
(-) Despesas inscritas em Restos a Pagar no exercício e em exercícios anteriores pendentes de pagamento e/ou despesas registradas em DDO no exercício, com disponibilidade dos recursos do FUNDEB	0,00
(=) Recursos do FUNDEB que não foram utilizados	42.192,08

Fonte: Dados do Sistema e-Sfinge e análise técnica.

5.3. Limites de gastos com pessoal (LRF)

5.3.1. Limite máximo para os gastos com pessoal do Município

Limite: 60% da Receita Corrente Líquida para os gastos com pessoal do Município – art. 169 da Constituição Federal c/c o art. 19, III da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).

Quadro 17 – Apuração das Despesas com Pessoal do Município: 2012

COMPONENTE	VALOR (R\$)	%
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	24.945.522,73	100,00
LIMITE DE 60% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	14.967.313,64	60,00
Despesas com Pessoal do Poder Executivo	10.141.065,70	40,65
Pessoal e Encargos	10.141.065,70	40,65
Despesas com Pessoal do Poder Legislativo	779.952,77	3,13
Pessoal e Encargos	779.952,77	3,13
TOTAL DA DESPESA PARA EFEITO DE CÁLCULO DA DESPESA COM PESSOAL DO MUNICÍPIO	10.921.018,47	43,78
Valor Abaixo do Limite (60%)	4.046.295,17	16,22

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

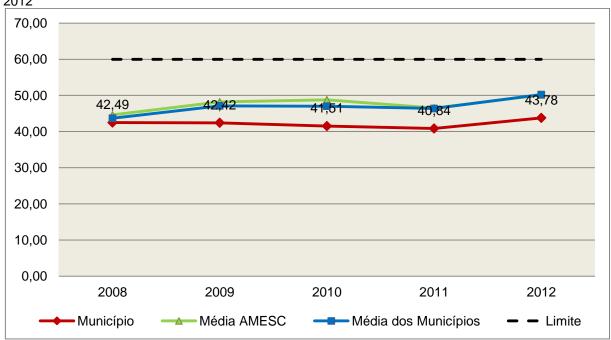




No exercício em exame, o Município gastou **43,78%** do total da receita corrente líquida em despesas com pessoal, **CUMPRINDO** o limite contido no artigo 169 da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Complementar nº 101/2000.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa das despesas com pessoal do Município:

Gráfico 17 – Evolução Histórica e Comparativa da Despesa com Pessoal do Município: 2008 – 2012



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

O gráfico anterior mostra o crescimento dos gastos com pessoal do Município de Turvo, quando comparado ao exercício anterior.

5.3.2. Limite máximo para os gastos com pessoal do Poder Executivo

Limite: 54% da Receita Corrente Líquida para os gastos com pessoal do Poder Executivo (Prefeitura, Fundos, Fundações, Autarquias e Empresas Estatais Dependentes) – Artigo 20, III, 'b' da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).



Quadro 18 – Apuração das Despesas com Pessoal do Poder Executivo: 2012

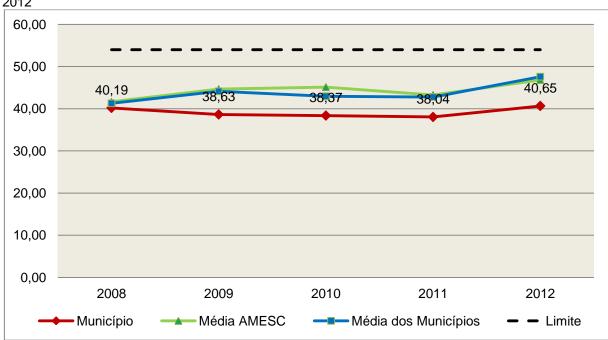
COMPONENTE	VALOR (R\$)	%
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	24.945.522,73	100,00
LIMITE DE 54% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	13.470.582,27	54,00
Despesas com Pessoal do Poder Executivo	10.141.065,70	40,65
Total das Despesas para efeito de Cálculo das Despesas com Pessoal do Poder Executivo	10.141.065,70	40,65
Valor Abaixo do Limite (54%)	3.329.516,57	13,35

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

O demonstrativo acima comprova que, no exercício em exame, o Poder Executivo gastou **40,65%** do total da receita corrente líquida em despesas com pessoal, **CUMPRINDO** a norma contida no artigo 20, III, 'b' da Lei Complementar nº 101/2000.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa das despesas com pessoal do Poder Executivo:

Gráfico 18 – Evolução Histórica e Comparativa da Despesa com Pessoal do Executivo: 2008 – 2012



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Da análise do gráfico, verifica-se que os gastos com pessoal do Poder Executivo aumentaram, quando comparado ao exercício anterior.





5.3.3. Limite máximo para os gastos com pessoal do Poder Legislativo

Limite: 6% da Receita Corrente Líquida para os gastos com pessoal do Poder Legislativo (Câmara Municipal) – Artigo 20, III, 'a' da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).

Quadro 19 – Apuração das Despesas com Pessoal do Poder Legislativo: 2012

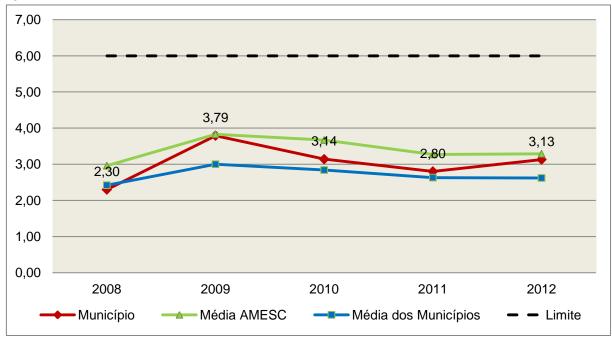
COMPONENTE	VALOR (R\$)	%
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	24.945.522,73	100,00
LIMITE DE 6% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	1.496.731,36	6,00
Despesas com Pessoal do Poder Legislativo	779.952,77	3,13
Total das Despesas para efeito de Cálculo das Despesas com Pessoal do Poder Legislativo	779.952,77	3,13
Valor Abaixo do Limite (6%)	716.778,59	2,87

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

O Poder Legislativo gastou, no exercício em exame, **3,13%** do total da receita corrente líquida em despesas com pessoal, **CUMPRINDO** a norma contida no artigo 20, III, 'a' da Lei Complementar nº 101/2000.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa das despesas com pessoal do Poder Legislativo:

Gráfico 19 – Evolução Histórica e Comparativa da Despesa com Pessoal do Legislativo: 2008 – 2012



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.





O estudo evolutivo dos gastos com pessoal da Câmara expõe que houve um aumento do percentual quando comparado ao exercício anterior.

6. DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FIA

A Constituição Federal trata do dever da família, da sociedade e do Estado, em caráter prioritário, em assegurar à criança e ao adolescente uma série de direitos, conforme pode ser constatado em seu artigo 227:

É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

Nessa linha foi promulgada a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e trata sobre a proteção integral desses.

A referida Lei prevê em seu artigo 88, incisos II e IV, a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e a manutenção de fundo especial, respectivamente. Esse fundo, no caso dos Municípios, deve ser criado por lei municipal, obedecendo ao disposto no artigo 167, IX da Constituição Federal e artigo 74 da Lei nº 4.320/64.

A receita do referido Fundo deve ser vinculada aos seus objetivos e sua finalidade, sendo que a forma de aplicação dos recursos é determinada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Isto é operacionalizado através da aprovação de seu Plano de Aplicação feita anualmente, em consonância com o Plano de Ação elaborado anteriormente também pelo referido Conselho, de acordo com o artigo 260, § 2º da Lei nº 8.069/90 c/c o artigo 1º da Resolução do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA nº 105, de 15 de junho de 2005, conforme segue:

Lei nº 8.069/90

Art. 260. [...]

§ 2º Os Conselhos Municipais, Estaduais e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente fixarão critérios de utilização, através de planos de aplicação das doações subsidiadas e demais receitas, aplicando necessariamente percentual para incentivo ao acolhimento, sob a forma de guarda, de criança ou adolescente, órfãos ou abandonado, na forma do disposto no art. 227, § 3º, VI, da Constituição Federal.





Resolução do CONANDA nº 105, de 15 de junho de 2005:

Art.1º - Ficam estabelecidos os Parâmetros para a Criação e Funcionamento dos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente em todo o território nacional, nos termos do art.88, inciso II, do Estatuto da Criança e do Adolescente, e artigos. 227, §7º da Constituição Federal, como órgãos deliberativos da política de promoção dos diretos da criança e do adolescente, controladores das ações em todos os níveis no sentido da implementação desta mesma política e responsáveis por fixar critérios de utilização através de planos de aplicação do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, incumbindo-lhes ainda zelar pelo efetivo respeito ao princípio da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, nos moldes do previsto no art.4º, caput e parágrafo único, alíneas "b", "c" e "d" combinado com os artigos 87, 88 e 259, parágrafo único, todos da Lei nº 8.069/90 e art. 227, caput, da Constituição Federal. (grifo nosso)

No caso do Município de Turvo, constatou-se que o mesmo não possui, nem mesmo como uma Unidade Orçamentária dentro de um Órgão, o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, não atendendo o previsto no art. 88, inciso IV, da Lei nº 8.069/90:

Art. 88. São diretrizes da política de atendimento:

IV - <u>manutenção de fundos</u> nacional, estaduais e municipais vinculados aos respectivos conselhos dos direitos da criança e do adolescente; (grifo nosso)

Além disso, conforme documentação acostada ao processo às fls. 94 a 139, verifica-se que:

- 1) A nominata e os atos de posse dos Conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente estão acostados aos autos, às fls. 104 a 107;
- 2) Não houve a remessa do Plano de Ação referente ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente FIA, tendo sido encaminhado apenas o Plano Municipal de Assistência Social, caracterizando a ausência de elaboração do mesmo, em desacordo ao disposto o artigo 260, § 2º da Lei nº 8.069/90 c/c o artigo 1º da Resolução do CONANDA nº 105, de 15 de junho de 2005;
- 3) Não houve a remessa do Plano de Aplicação dos recursos do FIA, tendo sido encaminhado apenas o Plano Municipal de Assistência Social, caracterizando a ausência de elaboração do mesmo, contrariando o disposto no artigo 260, § 2º da Lei nº 8.069/90 c/c o artigo 1º da Resolução do CONANDA nº 105, de 15 de junho de 2005;
- 4) A remuneração dos Conselheiros Tutelares foi paga com recursos da Prefeitura Secretaria de Administração e Finanças, conforme fl. 108.





7. DO CUMPRIMENTO DA LEI COMPLEMENTAR N° 131/2009 E DO DECRETO FEDERAL N° 7.185/2010

A transparência da gestão fiscal, entendida como a produção e divulgação sistemática de informações, é um dos pilares em que se assenta a Lei Complementar nº 101/2000.

Para assegurar essa transparência a Lei Complementar nº 131/2009 acrescentou dispositivos a referida Lei a fim de determinar a disponibilização, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, referentes à receita e à despesa, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como definiu prazos para a implantação.

O artigo 48, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000 alterado pela Lei Complementar nº 131/2009, assim determina:

Art. 48. [...]

Parágrafo único. A transparência será assegurada também mediante:

 I – incentivo à participação popular e realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração e discussão dos planos, lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos;

 II – liberação ao pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, em meios eletrônicos de acesso público;

III – adoção de sistema integrado de administração financeira e controle, que atenda a padrão mínimo de qualidade estabelecido pelo Poder Executivo da União e ao disposto no art. 48-A.

Os conteúdos das informações sobre a execução orçamentária e financeira, liberados em meios eletrônicos de acesso público, são definidos no artigo 48-A, I e II, da Lei Complementar nº 101/2000 incluído pela Lei Complementar nº 131/2009, a saber:

Art. 48-A. Para os fins a que se refere o inciso II do parágrafo único do art. 48, os entes da Federação disponibilizarão a qualquer pessoa física ou jurídica o acesso a informações referentes a:

I – quanto à despesa: todos os atos praticados pelas unidades gestoras no decorrer da execução da despesa, no momento de sua realização, com a disponibilização mínima dos dados referentes ao número do correspondente processo, ao bem fornecido ou ao serviço prestado, à pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento e, quando for o caso, ao procedimento licitatório realizado;

 II – quanto à receita: o lançamento e o recebimento de toda a receita das unidades gestoras, inclusive referente a recursos extraordinários.

Quanto aos prazos para o cumprimento das determinações dispostas nos referidos artigos a Lei Complementar nº 131/2009 estabeleceu:

Art. 73-B. Ficam estabelecidos os seguintes prazos para o cumprimento das determinações dispostas nos incisos II e III do parágrafo único do art. 48 e do art. 48-A:





- I 1 (um) ano para a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios com mais de 100.000 (cem mil) habitantes;
- II 2 (dois) anos para os Municípios que tenham entre 50.000 (cinquenta mil) e 100.000 (cem mil) habitantes;
- III 4 (quatro) anos para os Municípios que tenham até 50.000 (cinquenta mil) habitantes.

Parágrafo único. Os prazos estabelecidos neste artigo serão contados a partir da data de publicação da lei complementar que introduziu os dispositivos referidos no caput deste artigo."

O sistema integrado de administração financeira e controle – SISTEMA mencionado no inciso III do parágrafo único do artigo 48 da Lei Complementar n° 101/2000 alterado pela Lei Complementar n° 131/2009, foi regulamentado por meio do Decreto Federal n° 7.185/2010, que em seu artigo 1° assim determina:

Art. 1° A transparência da gestão fiscal dos entes da Federação referidos no art. 1°, § 3°, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, será assegurada mediante a observância do disposto no art. 48, parágrafo único, da referida Lei e das normas estabelecidas neste Decreto.

Dessa forma, o referido Decreto também estabeleceu requisitos com padrão mínimo de qualidade necessário para assegurar a transparência da gestão fiscal, onde se extraiu os seguintes:

- Art. 2° O sistema integrado de administração financeira e controle utilizado no âmbito de cada ente da Federação, doravante denominado SISTEMA, deverá permitir a liberação em tempo real das informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira das unidades gestoras, referentes à receita e à despesa, com a abertura mínima estabelecida neste Decreto, bem como o registro contábil tempestivo dos atos e fatos que afetam ou possam afetar o patrimônio da entidade.
- § 1º Integrarão o SISTEMA todas as entidades da administração direta, as autarquias, as fundações, os fundos e as empresas estatais dependentes, sem prejuízo da autonomia do ordenador de despesa para a gestão dos créditos e recursos autorizados na forma da legislação vigente e em conformidade com os limites de empenho e o cronograma de desembolso estabelecido.
- § 2° Para fins deste Decreto, entende-se por:

I - [...]

II - liberação em tempo real: a disponibilização das informações, em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público, até o primeiro dia útil subseqüente à data do registro contábil no respectivo SISTEMA, sem prejuízo do desempenho e da preservação das rotinas de segurança operacional necessários ao seu pleno funcionamento;

III - meio eletrônico que possibilite amplo acesso público: a Internet, sem exigências de cadastramento de usuários ou utilização de senhas para acesso; e

IV - [...]





Art. 4° Sem prejuízo da exigência de características adicionais no âmbito de cada ente da Federação, consistem requisitos tecnológicos do padrão mínimo de qualidade do SISTEMA:

I - [...]

II - permitir o armazenamento, a importação e a exportação de dados; eIII - [...]

Art. 7° Sem prejuízo dos direitos e garantias individuais constitucionalmente estabelecidos, o SISTEMA deverá gerar, para disponibilização em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público, pelo menos, as seguintes informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras no decorrer da execução orçamentária e financeira:

- I quanto à despesa:
- a) o valor do empenho, liquidação e pagamento;
- b) o número do correspondente processo da execução, quando for o caso;
- c) a classificação orçamentária, especificando a unidade orçamentária, função, subfunção, natureza da despesa e a fonte dos recursos que financiaram o gasto;
- d) a pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento, inclusive nos desembolsos de operações independentes da execução orçamentária, exceto no caso de folha de pagamento de pessoal e de benefícios previdenciários;
- e) o procedimento licitatório realizado, bem como à sua dispensa ou inexigibilidade, quando for o caso, com o número do correspondente processo; e
- f) o bem fornecido ou serviço prestado, quando for o caso;
- II quanto à receita, os valores de todas as receitas da unidade gestora, compreendendo no mínimo sua natureza, relativas a:
- a) previsão;
- b) lançamento, quando for o caso; e
- c) arrecadação, inclusive referente a recursos extraordinários.

O Município de **Turvo**, com base na população estimada quando a Lei Complementar n° 131/2009 entrou em vigor (População de 11.386 habitantes, IBGE – 2008), acrescentando dispositivos à Lei Complementar nº 101/2000, se enquadra na regra estabelecida no artigo 73-B, III, do citado diploma legal, ou seja, o cumprimento das determinações dispostas nos incisos II e III do parágrafo único do artigo 48 e do artigo 48-A da referida Lei inicia-se no exercício de 2013.

A análise no que se refere à disponibilização de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira do Município





consistiu na verificação da existência ou não da divulgação dessas informações por meios eletrônicos.

Assim, constatou-se que o Município de **Turvo** possui em meios eletrônicos a divulgação de informações sobre a execução orçamentária e financeira, salientado-se que a divulgação desses dados, de acordo com os ditames da Lei Complementar nº 101/2000, alterada pela Lei Complementar nº 131/2009, e do Decreto Federal nº 7.185/2010, passou a ser obrigatória a partir de maio de 2013.

8. DO CUMPRIMENTO DO ARTIGO 42 DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL - LRF

A Lei de Responsabilidade Fiscal em seu artigo 42 dispõe que:

Art. 42. É vedado ao titular de Poder ou órgão referido no art. 20, nos últimos dois quadrimestres do seu mandato, contrair obrigações de despesa que não possa ser cumprida integralmente dentro dele, ou que tenha parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa para este efeito.

Parágrafo único. Na determinação da disponibilidade de caixa serão considerados os encargos e despesas compromissadas a pagar até o final do exercício.

Para fins de verificação do cumprimento do dispositivo legal antes mencionado, foi apurada a disponibilidade de caixa líquida por fonte de recursos, conforme metodologia da Portaria STN nº 407, de 20 de junho de 2011, que "aprova a 4ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF)".

A Fonte de Recursos trata-se de mecanismo integrador entre a receita e a despesa, onde é atribuído um código que exerce duplo papel no processo orçamentário permitindo compatibilizar a execução orçamentária com as disponibilidades financeiras:

- a) na receita orçamentária: indica a destinação de recursos para a realização de determinadas despesas;
- b) na despesa orçamentária: identifica a origem dos recursos que estão sendo utilizados.

Como processo pelo qual os recursos públicos são correlacionados a uma aplicação, pode ser classificada em:





- c) destinação vinculada: são códigos que especificam a vinculação entre a origem e a aplicação de recursos, de acordo com suas finalidades. Ex.: convênios e operações de crédito;
- d) destinação ordinária: são códigos em que a alocação entre a origem e aplicação de recursos é livre. Ex.: receita de taxas e impostos.

Com base nesses conceitos, para verificar o cumprimento do art. 42 da LRF, aplicou-se no cálculo os seguintes critérios:

e) Para a disponibilidade de caixa: foram considerados os saldos por fonte de recursos das Contas Financeiras do Ativo Financeiro (caixa, bancos, aplicações financeiras e outras disponibilidades financeiras) em 31/12/2012, os quais necessariamente devem ser aqueles utilizados para abertura do exercício seguinte.

No caso específico das contas do exercício de 2012, considerando a implementação de "conta corrente específica" no sistema e_sfinge para discriminação das fontes a partir de 2013, foi efetuada conferência entre os dados de encerramento do exercício de 2012 e de abertura do exercício de 2013, utilizando-se sempre os valores de coincidiam com o Ativo Financeiro.

Convém esclarecer que o controle das disponibilidades por especificações de fontes de recursos é realizado simultaneamente tanto no Sistema Financeiro como no Sistema Compensado, cujos saldos de disponibilidade de caixa devem ser iguais.

f) Obrigações Financeiras: considerou-se todas as despesas contraídas, por especificações de fontes de recursos, divididas em até o 1º quadrimestre de 2012 (despesas de exercícios anteriores e as contraídas até 30/04/2012) e as do 2º e 3º quadrimestres de 2012.

Ressalta-se que as despesas de exercícios anteriores e aquelas assumidas até 30/04/2012 já estão compromissadas para serem pagas, e conseqüentemente, devem ser consideradas para efeito de projeção de fluxo de caixa para verificação das disponibilidades financeiras ao final do mandato.

Neste sentido, esses compromissos interferem no comprometimento dos recursos financeiros quando do levantamento das disponibilidades de caixa para efeito da LRF. Assim, segundo a mesma, disponibilidade de caixa não é o valor financeiro existente em espécie na tesouraria ou nos bancos (componente do Ativo Financeiro), sendo pois o resultado entre esses saldos e as dívidas existentes registradas no Passivo Financeiro, além de outras despesas não contabilizadas, todas pendentes de pagamento. Este entendimento advém da redação do parágrafo único do artigo 42, o qual estabelece que "na





determinação da disponibilidade de caixa serão considerados os encargos e despesas compromissadas a pagar até o final do exercícios".

As obrigações financeiras são compostas pelos seguintes itens:

- Depósitos total dos Depósitos em 31/12/2012, pertencentes a terceiros e resultantes de consignações, cauções e outros depósitos de diversas origens;
- 2) Despesas liquidadas e não pagas total em 31/12/2012, divididas em até o 1º quadrimestre e 2º e 3º quadrimestres (tomando-se por base a dada da emissão do empenho), as quais referem-se a obrigações a pagar com fornecedores, convênios, precatórios, pessoal, encargos sociais, provisões diversas, benefícios diversos e débitos diversos.
- 3) Despesas empenhadas e não liquidadas de exercícios anteriores saldo em 31/12/2012 das despesas empenhadas e não liquidadas de anos anteriores, referentes a obrigações a pagar com fornecedores, convênios, precatórios, pessoal, encargos sociais, provisões diversas, benefícios diversos e débitos diversos.
- 4) Outras obrigações financeiras total em 31/12/2012, relativos as operações realizadas com terceiros, independentes da execução orçamentária e são constituídas dos grupos de contas de Serviço da Dívida a Pagar, Outras Obrigações a Curto Prazo, Depósitos Exigíveis a Longo Prazo e Valores Pendentes a Curto Prazo, evidenciadas no Balanço Patrimonial Passivo Financeiro.

Com relação aos ajustes das disponibilidades de caixa e das obrigações financeiras, foram utilizadas as seguintes fontes de informações: auditorias; respostas dos ofícios circulares n.º 7.020/2013, 7.021/2013 e 7.022/2013; dados encaminhados via Sistema e-Sfinge e demais análises técnicas subsidiadas em Diligências, Denúncias e Representações.

Informa-se que na verificação do cumprimento do artigo 42 da LRF não serão consideradas as disponibilidades de caixa e consequentemente as obrigações financeiras das Câmaras Municipais, dos Regimes Próprios de Previdência Social e dos Fundos de Assistência à Saúde do Servidor.

No tocante ao Samae - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, Autarquias e Empresas Públicas, suas disponibilidades de caixa serão consideradas como recursos vinculados, mesmo que registradas contabilmente com especificação de Fonte de Recursos 00 - recursos ordinários. O mesmo procedimento será adotado com relação as obrigações financeiras.





A seguir, expõe-se resumo da situação constatada no Município de **Turvo**, sendo que no Apêndice, deste Relatório, encontra-se o cálculo de forma detalhada.

Quadro 20 - Apuração do cumprimento do art. 42 da LRF (em Reais)

Quadro 20 - Apuração do cumprimento do art. 42 da LRF (em Reais)									
FONTE DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA / INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	Cumpriu / Não Cumpriu							
RECURSOS VINCULADOS									
03 -Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA (patronal, servidores e compensação financeira)	0,00	Cumpriu							
18 - Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica) 19 - Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica) - R\$ 42.192,08	42.192,08	Cumpriu							
22 - Transferências de Convênios - Educação	619.385,97	Cumpriu							
23 - Transferências de Convênios - Saúde	121.280,04	Cumpriu							
24 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	1.576.553,77	Cumpriu							
44 - Fundo Especial do Petróleo	226,51	Cumpriu							
45 - Outras Transferências Decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	692,72	Cumpriu							
49 - Programa Pessoa Portadora de Deficiência Física - PPD	1.033,80	Cumpriu							
50 - Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI	0,04	Cumpriu							
52 - Outras Transferências de Recursos para o Fundo de Assistência Social	30.838,20	Cumpriu							
56 - Convênio Trânsito - Prefeitura	41.491,74	Cumpriu							
60 - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	156,89	Cumpriu							
64 - Atenção Básica	127.438,88	Cumpriu							
RECURSOS ORDINÁRIOS									
00 - Recursos Ordinários	0,00								
01- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	0,00								
02 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	1.761.137,15								
TOTAL RECURSOS NÃO VINCULADOS	1.761.137,15	Cumpriu							

Fonte: Dados do Sistema e-Sfinge, de auditorias e resposta de ofícios.

Portanto, conforme demonstrativo anterior (Quadro 20), verificou-se que o Poder Executivo do Município de TURVO não contraiu obrigações de despesa sem disponibilidade de caixa, tanto com RECURSOS ORDINÁRIOS como com VINCULADOS, restando evidenciado o cumprimento do artigo 42 da Lei Complementar nº 101/2000.



9. RESTRIÇÕES APURADAS

- 9.1 RESTRIÇÕES DE ORDEM LEGAL
- 9.1.1 Balanço Patrimonial (Consolidado) Anexo 14, apresentando indevidamente a Conta Depósitos Realizáveis a Curto Prazo, com saldo credor de **R\$ 17.561,27**, em desacordo com o estabelecido no artigo 85 c/c o artigo 105, da Lei nº 4.320/64 (item 4.1, deste Relatório);
- 9.1.2 Divergência, no valor de **R\$ 418,92**, entre as Transferências Financeiras Recebidas (R\$ 4.994.500,00) e as Transferências Financeiras Concedidas (R\$ 4.994.918,92), evidenciadas no Balanço Financeiro Anexo 13 da Lei nº 4.320/64, caracterizando afronta ao artigo 85 da referida Lei (item 4.2);
- 9.1.3 Divergência, no valor de **R\$ 418,92**, apurada entre a variação do saldo patrimonial financeiro (R\$ 2.443.778,37) e o resultado da execução orçamentária Superávit (R\$ 2.444.197,29), em afronta ao artigo 102 da Lei nº 4.320/64 (itens 3.1 e 4.2).

10. SÍNTESE DO EXERCÍCIO DE 2012

Quadro 21 - Síntese

4 D I I I I I	- · · · ~									
1) Balanço Anual		apresentem inconsistências de								
Consolidado	natureza contábil, essas não afetam de forma significativa a									
	posição financeira, orçamentária e patrimonial do exercício em									
	' '	a c patrimoniai do exercicio em								
	análise.									
2) Resultado Orçamentário	Superávit	R\$ 2.444.197,29								
3) Resultado Financeiro	Superávit	R\$ 4.322.427,79								
4) LIMITES	PARÂMETRO MÍNIMO	REALIZADO								
4.1) Saúde	15,00%	21,74%								
4.2) Ensino	25,00%	26,51%								
4.3) FUNDEB	60,00%	81,53%								
4.3) FUNDED	95,00%	98,88%								
4.4) Despesas com pessoal	PARÂMETRO MÁXIMO	REALIZADO								
a) Município	60,00%	43,78%								
b) Poder Executivo	54,00%	40,65%								
c) Poder Legislativo	6,00% 3,13%									
4.5) Art. 42 da L.C. 101/00	CUMPRIU									



CONCLUSÃO

Considerando que a apreciação das contas tomou por base os dados e informações exigidos pela legislação aplicável, de veracidade ideológica apenas presumida, podendo o Tribunal de Contas - a qualquer época e desde que venha a ter ciência de ato ou fato que a desabone - reapreciar, reformular seu entendimento e emitir novo pronunciamento a respeito;

Considerando que a análise foi efetuada conforme técnicas apropriadas de auditoria, que preveem inclusive a realização de inspeção *in loco* e a utilização de amostragem, conforme o caso;

Considerando que o julgamento das contas de governo do Prefeito Municipal, pela Colenda Câmara de Vereadores, não envolve exame da responsabilidade de administradores municipais, inclusive do Prefeito, quanto a atos de competência do exercício em causa, que devem ser objeto de exame em processos específicos;

Considerando o exposto e mais o que dos autos consta, para efeito de emissão de PARECER PRÉVIO a que se refere o art. 50 da Lei Complementar nº 202/2000, referente às contas do **exercício de 2012 do Município de Turvo**.

Diante das **Restrições de Ordem Legal** apuradas no item **9.1**, deste Relatório, entende esta Diretoria que possa o Tribunal de Contas, além da emissão do parecer prévio, decidir por:

- I RECOMENDAR à Câmara de Vereadores anotação e verificação de acatamento, pelo Poder Executivo, das observações constantes do presente Relatório;
- II RECOMENDAR ao Responsável pelo Poder Executivo a adoção de providências imediatas quanto às irregularidades mencionadas no Capítulo 6
 Do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente;





III - **SOLICITAR** à Câmara de Vereadores seja o Tribunal de Contas comunicado do resultado do julgamento das Contas Anuais em questão, conforme prescreve o art. 59 da Lei Complementar nº 202/2000, inclusive com a remessa do ato respectivo e da ata da sessão de julgamento da Câmara.

É o Relatório,

DMU/Divisão 8, em 25/10/2013.

ALEXANDRE FONSECA OLIVEIRA

Auditor Fiscal de Controle Externo

TERESINHA DE JESUS BASTO DA SILVA

Auditor Fiscal de Controle Externo
Chefe da Divisão 8

De Acordo

Em 25/10/2013.

SALETE OLIVEIRA

Coordenadora de Controle
Inspetoria 3

Encaminhem-se os autos ao MPjTC para a necessária manifestação.

Kliwer Schmitt

Diretor

Diretoria de Controle dos Municípios



ANEXO

Deduções das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde

= 1 and 1 and = 1 april and 1	
Descrição	R\$
Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinadas às Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.530.571,73
Despesa excluídas por não serem consideradas como de Ações e Serviços Públicos de Saúde	32.713,02
Despesas com inativos e Pensionistas	78.592,75
Total das Deduções com Ações e Serviços Públicos de Saúde do Município	1.641.877,50

Deduções das Despesas com Educação Básica

Descrição	R\$
Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinadas à Educação Infantil	597.709,65
Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinados ao Ensino Fundamental	871.474,73
Despesas excluídas por não serem consideradas como de manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental	32.090,13
Total das deduções das despesas com Educação Básica	1.501.274,51

Apuração Financeira da aplicação dos recursos oriundos do FUNDEB

Descrição	R\$
Transferências do FUNDEB	3.767.678,34
(-) Saldo Financeiro do FUNDEB em 31/12/2012	42.192,08
(+) Despesas inscritas em Restos a Pagar no exercício e/ou despesas registradas em DDO no exercício, com disponibilidade dos recursos do FUNDEB	0,00
(=) Total de utilização dos recursos do FUNDEB no exercício de 2012	3.725.486,26

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado, dados do Sistema e-Sfinge e análise técnica.



APÊNDICE

Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinadas à Saúde:

Fonte de Recurso	Ano	Sub Função	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)
23 - Transferências de Convênios: Saúde	2012	301	312.995,10	312.995,10	312.995,10
64 - Atenção Básica	2012	301	1.217.576,63	1.217.576,63	1.217.576,63
TOTAL		•	1.530.571,73	1.530.571,73	1.530.571,73

Despesas excluídas por não serem consideradas como de Ações e Serviços Públicos de Saúde:

Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	Histórico
Fundo Municipal de Saúde de Turvo	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	16	02/01/2012	WGS SISTEMAS LTDA	6.000,00	6.000,00	6.000,00	PELA DESPESA EMPENHADA REF. 12 MESES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE ASSESSORIA NOS CONTROLES ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, E ACOMPANHAMENTO DE DOCUMENTAÇÕES JUNTO AS REPARTIÇÕES PUBLICAS NA CAPITAL DO ESTADO E 6ª REGIONAL DE SAUDE, PARA EXERCICIO DE 2012.
Fundo Municipal de Saúde de Turvo	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	168	22/02/2012	J.R.C MULLER-EPP	250,00	250,00	250,00	PELA DESPESA EMPENHADA VALOR REFERENTE A PUBLICAÇÃO DE CONVITE DE INAUGURAÇÃO DO NOVO POSTO DE SAUDE CENTRAL DO MUNICIPIO DE TURVO.
Fundo Municipal de Saúde de Turvo	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	169	22/02/2012	EVERALDO TEIXEIRA SILVEIRA-ME	250,00	250,00	250,00	PELA DESPESA EMPENHADA VALOR REFERENTE A PUBLICAÇÃO DE CONVITE DE INAUGURAÇÃO DO NOVO POSTO DE SAUDE CENTRAL DO MUNICIPIO DE TURVO.
Fundo Municipal de Saúde de Turvo	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	213	09/03/2012	CASSIO FARIAS - ME	350,00	350,00	350,00	PELA DESPESA EMPENHADA REF. A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO DURANTE O EVENTO DE INAUGURAÇÃO DO NOVO POSTO DE SAUDE CENTRAL PERTENCENTE AO MUNICIPIO DE TURVOSC.
Fundo Municipal de Saúde de Turvo	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos:	301	748	01/10/2012	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA	170,25	170,25	170,25	PELA DESPESA EMPENHADA REF. A INFRAÇÃO DE TRANSITO DE NUMERO B123006023 E R240319702 , A SER APLICADO NA PARATI PLACA MJR-4721 PELO FUNCIONARIO DA SAUDE VILSON PICCOLLO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE TURVO.





Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	N° Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho	Valor Liquidação	Valor Pagamento	Histórico
	Reduiso	i uniquo	Linpoinio	Linpenno		(R\$)	(R\$)	(R\$)	
Fundo Municipal de Saúde de Turvo	Saúde 02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos:	301	767	08/10/2012	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA	340,52	340,52	340,52	PELA DESPESA EMPENHADA VALORES REFERENTE AS INFRAÇÕES DE TRANSITO DE NUMERO 150185705578, 150185705983, 150185540929 E 150185540926, DO VEICULO DE PLACA MHK-1049 REALIZADAS PELO FUNCIONARIO JOÃO FRANCISCO DE PELEGRINI.
Fundo Municipal de Saúde de Turvo	Saúde 02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	797	22/10/2012	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA	212,81	212,81	212,81	PELA DESPESA EMPENHADA VALORES REFERENTE AS INFRAÇÕES DE TRANSITO DE NUMERO 15016668623 E 150186299585, DO VEICULO DE PLACA MHV-5170 REALIZADAS PELO FUNCIONARIO SAUDI CAETANO.
Fundo Municipal de Previdência e Assistência de Turvo	00 - Recursos Ordinários	302	5	02/01/2012	UNIMED DO ESTADO DE SANTA CATARINA	3.516,66	3.516,66	3.516,66	PELA DESPESA EMPENHADA REF. VALOR DE FATURA DA MENSALIDADE DO PLANO -PALNO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA EMDICA DA PREFEITURA MUNICIPAL PARA USUARIOS E SEUS DEPENDENTES E TB CADASTROS MEDICOS, CFE FATURA N° 538963.
Fundo Municipal de Saúde de Turvo	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	58	12/01/2012	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA	136,20	136,20	136,20	PELA DESPESA EMPENHADA REF. A UMA INFRAÇÃO DE TRANSITO, A SER APLICADO NO VEICULO UNO PLACA MHK-1049 POR TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR A MAXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20% PELA FUNCIONARIO DA SAUDE JOÃO FRANCISCO DE PELEGRINI DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE TURVO. (Compra Direta Nº 45/2012)
Fundo Municipal de Saúde de Turvo	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	166	22/02/2012	JORNAL A TRIBUNA S.A.	459,00	459,00	459,00	PELA DESPESA EMPENHADA VALOR REFERENTE A PUBLICAÇÃO DE CONVITE DE INAUGURAÇÃO DO NOVO POSTO DE SAUDE CENTRAL DO MUNICIPIO DE TURVO.
Fundo Municipal de Saúde de Turvo	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	172	22/02/2012	VOLTA GRANDE COMUNICAÇÕES LTDA - ME	500,00	500,00	500,00	PELA DESPESA EMPENHADA VALOR REFERENTE A PUBLICAÇÃO DE CONVITE DE INAUGURAÇÃO DO NOVO POSTO DE SAUDE CENTRAL DO MUNICIPIO DE TURVO.
Fundo Municipal de Saúde de Turvo	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	173	22/02/2012	REDE DE COMUNICAÇÕES AMORIM LTDA - EPP	250,00	250,00	250,00	PELA DESPESA EMPENHADA VALOR REFERENTE A PUBLICAÇÃO DE CONVITE DE INAUGURAÇÃO DO NOVO POSTO DE SAUDE CENTRAL DO MUNICIPIO DE TURVO.
Fundo Municipal de Saúde de Turvo	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	188	01/03/2012	ALDETE CADORIN- ME	1.050,00	1.050,00	1.050,00	PELA DESPESA EMPENHADA REF. AQUISIÇÃO DE 2.625 UN SALGADO, PARA SEREM CONSUMIDOS EM INAUGURAÇÃO DA NOVA INSTALAÇÃO DO POSTO DE SAUDE DO MUNICIPIO DE TURVO-SC.





Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	Histórico
Fundo Municipal de Saúde de Turvo	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	192	01/03/2012	ROSILENE S. DA ROSA DAL PONT ME	600,00	600,00	600,00	PELA DESPESA EMPENHADA VALOR REFERENTE A FILMAGEM DA INAUGURAÇÃO DO POSTO DE SAUDE CENTRAL PERTENCENTE AO MUNICIPIO DE TURVO-SC.
Fundo Municipal de Saúde de Turvo	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	220	09/03/2012	M E M COMERCIO DE FLORES E PRESENTES LTDA- ME	660,00	660,00	660,00	PELA DESPESA EMPENHADA REF. AQUISIÇÃO DE 06 UN ARRANJO FLORAL, PARA SEREM UTILIZADOS NA INAUGURAÇÃO DO POSTO DE SAUDE DO MUNICIPIO DE TURVO-SC.
Fundo Municipal de Saúde de Turvo	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	459	25/05/2012	VOLTA GRANDE COMUNICAÇÕES LTDA - ME	13.733,44	13.733,44	13.733,44	PELA DESPESA EMPENHADA O PRESENTE PROCESSO LICITATÓRIO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (AGENCIA PUBLICIDADES) PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE INSERÇÕES RADIOFÔNICAS E PUBLICAÇÕES EM JORNAIS DOS ATOS OFICIAIS, INSTITUCIONAIS, PELAS PUBLICITÁRIAS DE INTERESSES SOCIAIS E VEICULAÇÃO DE CAMPANHAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE TURVO-SC, PARA O EXERCÍCIO DE 2012.
Fundo Municipal de Saúde de Turvo	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	556	06/07/2012	INFRA-CONSULTORIA , PESQUISA & MARKETING LTDA ME	1.800,00	1.800,00	1.800,00	PELA DESPESA EMPENHADA VALOR REFERENTE A PALESTRA MOTIVACIONAL E INTEGRAÇÃO DE EQUIPE, REALIZADAS PARA FUNCIONARIOS DA SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE TURVOSC.
Fundo Municipal de Saúde de Turvo	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	785	16/10/2012	ROSILENE S. DA ROSA DAL PONT ME	2.000,00	2.000,00	2.000,00	PELA DESPESA EMPENHADA REF. A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FILMAGEM DE PALESTRA REALIZADA DURANTE O PROJETO QUALIDADE DE VIDA DO IDOSO NO MUNICIPIO DE TURVO-SC.
Fundo Municipal de Saúde de Turvo	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	846	14/11/2012	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA	434,14	434,14	434,14	PELA DESPESA EMPENHADA VALORES REFERENTE AS INFRAÇÕES DE TRANSITO DE NUMEROS 150187427176, 150186829425, 150187224109, 150187895230 E 150188123952, DO VEICULO DE PLACA MHK-2650 REALIZADAS PELO FUNCIONARIO CELSO LUIZ MANENTI.
TOTAL						32.713,02	32.713,02	32.713,02	





Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinadas à Educação Infantil:

Fonte de Recurso	Ano	Sub Função	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)
22 - Transferências de Convênios: Educação	2012	365	597.709,65	597.709,65	597.709,65
TOTAIS			597.709,65	597.709,65	597.709,65

Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinadas ao Ensino Fundamental:

Fonte de Recurso	Ano	Sub Função	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)
43 - Outras Especificações	2012	361	293.940,73	293.940,73	293.940,73
58 - Salário Educação	2012	361	440.115,52	440.115,52	440.115,52
61 - Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE	2012	361	137.418,48	137.418,48	137.418,48
TOTAL			871.474,73	871.474,73	871.474,73

Despesas excluídas por não serem consideradas como de manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental:

Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	N° Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	Histórico
Prefeitura Municipal de Turvo	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	257	11/01/2012	MANTOVANI & CIA LTDA ME	1.460,15	1.460,15	1.460,15	PELA DESPESA EMPENHADA REF. AQUISIÇÃO DE MATERIAL: 15 KG TOMATE, 10 KG CENOURA, 05 UN MORANGA,ETC, PARA SEREM UTILIZADOS NA MERENDA ESCOLAR REALIZADO PELA COZINHA INDUSTRIAL DO MUNICIPIO DE TURVO. (Compra Direta Nº 156/2012)
Prefeitura Municipal de Turvo	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	366	24/01/2012	LOJAS ADELINO LTDA	1.099,00	1.099,00	1.099,00	PELA AQUISICAO DE BENS MOVEIS REF. AQUISIÇÃO DE MATERIAL: 01 UN KIT INSTALAÇÃO E 01 UN AR CONDICIONADO SPLIT 7000BTU, PARA SEREM UTILIZADOS NO GINASIO DE ESPORTES DO MUNICIPIO DE TURVO.
Prefeitura Municipal de Turvo	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	407	01/02/2012	MARCIO AUGUSTO BRINA - EPP	6.691,77	6.691,77	6.691,77	PELA DESPESA EMPENHADA REF. AQUISIÇÃO DE MATERIAL: 50 UN QUEIJO, 60 UN TOMATE, 30 UN CENOURA,ETC, PARA SEREM CONSUMIDAS PELOS ALUNOS EM TODA REDE MUNICIIPAL DE ENSINO DO MUNICIPIO DE TURVO. (Compra Direta Nº 264/2012)
Prefeitura Municipal de Turvo	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	582	17/02/2012	MARCIO AUGUSTO BRINA - EPP	4.936,86	4.936,86	4.936,86	PELA DESPESA EMPENHADA REF. AQUISIÇÃO DE MATERIAL: 30 UN QUEIJO COLONIAL, 50 UN CARNE MOIDA, 40 UN TOMATE,ETC, PARA SEREM CONSUMIDOS NAS CRECHES E ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICIPIO DE TURVO.





Unidade	Fanta da	Ch	l No	Dete	Cuadau	Valan	Valan	Valor	Histórico
Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Pagamento (R\$)	HISTORICO
Prefeitura Municipal de Turvo	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	872	16/03/2012	BABA ARTES E FIOS LTDA ME	103,20	103,20	103,20	PELA DESPESA EMPENHADA REF. AQUISIÇÃO DE 08 UN FELTRO, PARA SEREM UTILIZADOS PELA BANDA MARCIAL DA ESCOLA BASICA MUNICIPAL LAURITA MANFREDINI BRISTOT PERTENCENTE AO MUNICIPIO DE TURVO-SC.
Prefeitura Municipal de Turvo	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	895	19/03/2012	CASSIO FARIAS - ME	70,10	70,10	70,10	PELA DESPESA EMPENHADA REF. AQUISIÃO DE MATERAIL: 02 UN PALHETA P/SAX, 01 UN ENCORDAMENTO,01 UN CORDA 1°, ETC, PARA SEREM UTILIZADOS NA SALA DE MUSICA PERTENCENTE A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE TURVO-SC.
Prefeitura Municipal de Turvo	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	1407	14/05/2012	CASSIO FARIAS - ME	60,70	60,70	60,70	PELA DESPESA EMPENHADA REF. AQUISIÇÃO DE MATERIAL: 01 UN PALHETA DE SAXOFONE, 01 UN PALHETA, 01 UN CORDA DE CIOLINO,ETC, PARA SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO DE INSTRUMENTOS DA BANDA MUNICIPAL PERTENCENTE A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE TURVO-SC.
Prefeitura Municipal de Turvo	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	1424	17/05/2012	ALDETE CADORIN - ME	230,00	230,00	230,00	PELA DESPESA EMPENHADA REF. AQUISIÇÃO DE 460 UN SALGADO, PARA SEREM CONSUMIDOS PELOS ALUNOS NO PROJETO ARTE NA PRAÇA REALIZADO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE TURVO-SC.
Prefeitura Municipal de Turvo	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	1616	11/06/2012	A MUSICAL DE ORLEANS LTDA. EPP	166,30	166,30	166,30	PELA DESPESA EMPENHADA REF. AQUISIÇÃO DE MATERIAL: 03 UN PALHETA 2.1, 01 UN PALHETA 2.0, 01 UN PALHETA 3.0 E 01 UN ENCORDAMENTO CONTRA BAIXO, PARA SEREM UTILIZADOS NA SALA DE MUSICA PERTENCENTE A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE TURVO-SC.
Prefeitura Municipal de Turvo	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	1772	22/06/2012	CASSIO FARIAS - ME	121,80	121,80	121,80	PELA DESPESA EMPENHADA REF. AQUISIÇÃO DE MATERIAIS: 01 UN PAR DE BAQUETA, 01 UN CAVALETE, 01 UN PALHETA P/ SAX,ETC, PARA SEREM UTILIZADOS NA SALA DE MUSICA PERTENCENTE A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE TURVO-SC.
Prefeitura Municipal de Turvo	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	1773	22/06/2012	CASSIO FARIAS - ME	2.280,00	2.280,00	2.280,00	PELA AQUISICAO DE BENS MOVEIS REF. AQUISIÇÃO DE 01 UN SAXOFONE E 01 UN TROMBONE, PARA SEREM UTILIZADOS NA SALA DE MUSICA PERTENCENTE A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE TURVO-SC.
Prefeitura Municipal de Turvo	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	2233	14/08/2012	COLONIAL COM. DE TEC. E CONFECCOES LTDA	272,40	272,40	272,40	PELA DESPESA EMPENHADA REF. AQUISIÇÃO DE 12 MT VARÃO E 24 UN PONTEIRA, PARA SEREM UTILIZADOS PELA BANDA MARCIAL DA ESCOLA DE EDUAÇÃO BASICA LAURITA MANFREDINI BRISTOT DO MUNICIPIO DE TURVO-SC.
Prefeitura Municipal de Turvo	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	2462	14/09/2012	DEBORA FASCIN CONCENCIO	50,00	50,00	50,00	PELA DESPESA EMPENHADA REF. A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DECORAÇÃO DO PALCO DURANTE O DESFILE CIVICO REALIZADO NO MUICIPIO DE TURVO-SC.
Prefeitura Municipal de Turvo	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos:	361	2837	01/11/2012	CASSIO FARIAS - ME	208,80	208,80	208,80	PELA DESPESA EMPENHADA REF. AQUISIÇÃO DE MATERIAIS: 01 UN PALHETAP/ SAXOFONE, 02 UN CACHIMBO PEDESTAL, 04 UN BATERIA 9V,ETC, PARA SEREM UTILIZADOS NA SALA DE MUSICA





Unidade	Fonte de	Sub	N°	Data	Credor	Valor	Valor	Valor	Histórico
Omade	Recurso	Função	Empenho	Empenho	Oledoi	Empenho (R\$)	Liquidação (R\$)	Pagamento (R\$)	Historico
	Educação								PERTENCENTE A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE TURVO-SC.
Prefeitura Municipal de Turvo	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	3217	18/12/2012	CASSIO FARIAS - ME	105,00	105,00	105,00	PELA DESPESA EMPENHADA REF. AQUISIÇÃO DE MATERIAIS: 01 UN PALHETA DE CLARINETE, 01 UN SAX ALTO, 01 UN SAX ALTO 1 1/2,ETC, PARA SEREM UTILIZADOS NA SALA DE MUSICA PERTENCENTE A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNCIIPIO DE TURVO-SC. (Compra Direta N° 2306/2012)
Prefeitura Municipal de Turvo	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	254	11/01/2012	MANTOVANI & CIA LTDA ME	238,75	238,75	238,75	PELA DESPESA EMPENHADA REF. AQUISIÇÃO DE MATERIAL: 10 KG QUEIJO, 20 DZ OVOS, 02 UN MILHO VERDE EM CONSERVA,ETC, PARA SEREM UTILIZADOS NA MERENDA ESCOLAR REALIZADA PELA COZINHA INDUSTRIAL DO MUNICIPIO DE TURVO. (Compra Direta Nº 153/2012)
Prefeitura Municipal de Turvo	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	894	19/03/2012	CASSIO FARIAS - ME	158,80	158,80	158,80	PELA DESPESA EMPENHADA REF. AQUISIÇÃO DE MATERAIL:01 UN SUPORTE DE PRATOS, 01 UN LUBRIFICANTE PARA INSTRUMENTOS E 02 UN PALHETA, PARA SEREM UTILIZADOS NA SALA DE MUSICA PERTENCENTE A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE TURVO-SC.
Prefeitura Municipal de Turvo	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	974	26/03/2012	BEBIDAS MANDELLI LTDA	204,90	204,90	204,90	PELA DESPESA EMPENHADA REF. AQUISIÇÃO DE 46 UN AGUA MINERAL, PARA SEREM CONSUMIDAS PELOS ALUNOS DA BANDA MARCIAL DE FANFARRA PERTENCENTE AO MUNICIPIO DE TURVO-SC.
Prefeitura Municipal de Turvo	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	1075	09/04/2012	CASSIO FARIAS - ME	2.059,80	2.059,80	2.059,80	PELA DESPESA EMPENHADA REF. AQUISIÇÃO DE MATERIAL: 02 CAIXAS MINI, 03 UN BUMBO, 01 UN REPIQUE,ETC, PARA SEREM UTILIZADOS PELA BANDA FANFARRA INFANTIL PERTENCENTES AO C.E.I. PROFESSORA MARIA DAS DORES CORDEIRO ANGELONI DO MUNICIPIO DE TURVO-SC.
Prefeitura Municipal de Turvo	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	1970	16/07/2012	GLOBALPED MATERIAIS DIDATICOS E PEDAGOGICOS LTDA	3.100,00	3.100,00	3.100,00	PELA DESPESA EMPENHADA REF. AQUISIÇÃO DE 1.000 UN GARRAFINHAS PERSONALIZADAS, PARA SEREM DISTRIBUIADAS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICIPIO DE TURVOSC.
Prefeitura Municipal de Turvo	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	2194	09/08/2012	BABA ARTES E FIOS LTDA ME	16,00	16,00	16,00	PELA DESPESA EMPENHADA REF. AQUISIÇÃO DE 20 MT FITA, PARA SEREM UTILIZADAS NA BANDA MARCIAL DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO BASICA LAURITA MANFREDINI BRISTOT PERTENCENTE AO MUNICIPIO DE TURVO-SC.
Prefeitura Municipal de Turvo	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	2199	09/08/2012	CASSIO FARIAS - ME	2.331,60	2.331,60	2.331,60	PELA DESPESA EMPENHADA REF. AQUISIÇÃO DE MATERIAIS: 02 UN CLARINETA, 01 UN FLAUTA,ETC, PARA SEREM UTILIZADOS NA SALA DE MUSICA PERTENCENTE A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE TURVO-SC.
Prefeitura Municipal de Turvo	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos:	361	2200	09/08/2012	CASSIO FARIAS - ME	5.474,20	5.474,20	5.474,20	PELA DESPESA EMPENHADA REF. AQUISIÇÃO DE MATERIAIS: 03 UN PELE HIDRAULICA 14, 02 UN PELE HIDRAULICA 13,ETC, PARA SEREM UTILIZADAS PELA BANDA MUNICIPAL PERTENCENTE AO





Unidade	Fonte de	Sub	N°	Data	Credor	Valor	Valor	Valor	Histórico
	Recurso	Função	Empenho	Empenho		Empenho	Liquidação	Pagamento	
						(R\$)	(R\$)	(R\$)	
	Educação								MUNICIPIO DE TURVO-SC.
Prefeitura	01 - Receitas de	361	2448	12/09/2012	CASSIO FARIAS - ME	650,00	650,00	650,00	PELA DESPESA EMPENHADA REF. A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE
Municipal de	Impostos e Transf								SONORIZAÇÃO DURANTE O DESFILE CIVICO REALIZADO NO
Turvo	de Impostos:								MUNICIPIO DE TURVO-SC.
	Educação								
TOTAL							32.090,13	32.090,13	

Cálculo detalhado por Fonte de Recursos da apuração do cumprimento do art. 42 da LRF:

	DISPONI	BILIDADE I	DE CAIXA	BRUTA			DISPONIBILIDADE						
		AJUS	TES			Restos a Pagar	Restos a Pagar Processados		Restos a Pagar Despe		em 2012	DE CAIXA LÍQUIDA /	Cumpriu
FR	VALOR REGISTRADO	Aumenta	Diminui	VALOR AJUSTADO (A)	Depósitos e Outras Obrigações	De Exercícios anteriores até o 1º Quadrimestre	2º e 3º Quadrimestres	Não Processados de exercícios anteriores	Não Empenhadas	Inscritas em RP Não Processados	Empenhadas e CANCELADAS	INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA (A - B)	/ Não Cumpriu
	RECURSOS VINCULADOS												
3	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Cumpriu
18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Cumpriu
19	42.192,08	0,00	0,00	42.192,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	42.192,08	Cumpriu
22	619.385,97	0,00	0,00	619.385,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	619.385,97	Cumpriu
23	121.280,04	0,00	0,00	121.280,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	121.280,04	Cumpriu
24	1.576.553,77	0,00	0,00	1.576.553,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.576.553,77	Cumpriu
44	226,51	0,00	0,00	226,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	226,51	Cumpriu
45	692,72	0,00	0,00	692,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	692,72	Cumpriu
49	1.033,80	0,00	0,00	1.033,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.033,80	Cumpriu
50	0,04	0,00	0,00	0,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,04	Cumpriu
52	30.838,20	0,00	0,00	30.838,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.838,20	Cumpriu
56	41.491,74	0,00	0,00	41.491,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	41.491,74	Cumpriu
60	156,89	0,00	0,00	156,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	156,89	Cumpriu
64	127.438,88	0,00	0,00	127.438,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	127.438,88	Cumpriu
	RECURSOS OR	DINÁRIOS											
0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
2	1.761.137,15	0,00	0,00	1.761.137,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.761.137,15	
												·	
T.	1.761.137,15	0,00	0,00	1.761.137,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.761.137,15	Cumpriu